

Ata do Primeiro Conselho Municipal Ordinário do Município de São João do Rio Preto, realizado no dia 13 de abril de 1993 mil novecentos e noventa e três.

Às dezesseis horas do dia 13 de abril de 1993 mil novecentos e noventa e três, sob a Presidência do Vereador Marcos da Rocha Mendes e com a participação do Primeiro Secretário pelo Vereador Dito Silva da Silva, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de São João. Após a leitura e aprovação do chamado nominal os seguintes Vereadores: Augusto Silva da Rocha, Adailton Lente de Andrade, Luiz Basso de Figueiredo, Alfredo Luiz do Passo Barreto, Antônio Carlos de Carvalho Grande, Antônio Carlos Pereira da Cunha, Luiz Roberto Paqueta dos Santos, Evan Luiz de Araújo, José Oscar Felas, Luiz Antônio de Mattos Neto, Joaquim Schmidt, Milton Roberto Lima de Saes, Orlando da Silva Júnior, e Elias Rodrigues Brito havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão em nome de Deus. A seguir foi lido e aprovada a Ata do Primeiro Conselho Ordinário Ordinário do Município de São João do Rio Preto do Conselho Municipal de São João. Após o cumprimento de rito regimental, o Senhor Presidente declarou ao Senhor Primeiro Secretário o teor do seguinte: 1º Expediente que consta do seguinte: Projeto de Lei nº 013/93 - Mensagem Executiva nº 007/93, assunto: Autuação e Execução Municipal a proceder parcelamento de dívidas do Município perante o FATS, através do Banco Econômico Federal, Projeto de Lei nº 014/93 - Mensagem Executiva nº 008/93 assunto: Dispor sobre a criação da Fundação de Ensino, Ciência e Tecnologia da Região dos Lagos (FECT-LAGOS), Emenda Aditiva nº 008/93, de autoria do Vereador Elias Rodrigues Brito, assunto: Dispor sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 011/93, oriundo da Mensagem Executiva nº 006/93, Requerimento nº 053/93 de autoria do Vereador Elias Rodrigues Brito, assunto: Dispor sobre outorga de licença de outorga ao Senhor Elcio Gomes da Silva Filho, pelo lançamento do livro "História de São João do Rio Preto de São João", Requerimento nº 054/93, de autoria do Vereador Milton Roberto Lima de Saes, assunto: Requer ao Excmº Senhor Governador do Rio de Janeiro, Coronel de Armação Manoel, a construção de uma nova Unidade de Ensino Estadual, CIEP, nas imediações do loteamento Parque Verde, Indicação nº 120/93, de autoria do Vereador Antônio Carlos Pereira da Cunha, assunto: Indica ao Excmº Senhor Prefeito Municipal a construção de um reservatório de água potável comunitária para o Bairro Santo Antônio, 2º Distrito, Indicação nº 121/93, de autoria do Vereador Eduardo Carlos Kitz, assunto: Indica ao Excmº Senhor Prefeito Municipal a construção de rampas e degraus em paradas de ônibus, para facilitar os

Ata
diferentes finanças e idosas; Indicação nº 122/93, de autoria do Vereador Aulas Rodrigues Brito, assunto: Indica ao Excmo Senhor Prefeito Municipal o retorno do Posto Médico de Urgência para a Rua Perpétua da Fés em São Antônio, ou, a construção de um prédio próprio para o seu funcionamento, no mesmo bairro; Indicação nº 126/93, de autoria do Vereador Aulas Brito de Figueiredo, assunto: Sugere ao Excmo Senhor Prefeito Municipal, estudos que viabilizem a concessão de Vale Refeição ao personalismo municipal, Ofício nº 134/93. Excmo Senhor Prefeito Municipal de Cabo Frio, assunto: Em resposta às Indicações nº 012 e 20/93 de autoria do Vereador Luiz Antônio de Azeite Azeite, Ofício nº 135/93. Excmo Senhor Prefeito Municipal, assunto: Em resposta à Indicação nº 008/93, de autoria do Vereador Eduardo Porcio Rito; Ofício nº 136/93. Excmo Senhor Prefeito Municipal, assunto: Em resposta à Indicação nº 021/93, de autoria do Vereador Luiz Antônio de Azeite Azeite; Ofício nº 137/93. Excmo Senhor Prefeito Municipal, assunto: Em resposta às Indicações nº 009 e 010/93 de autoria do Vereador Adailton Brito de Andrade; Ofício nº 141/93. Excmo Senhor Prefeito Municipal, assunto: Em resposta às Indicações nº 004 à 007/93, de autoria do Vereador Joaquim Schmidt. Informada a lida do Expediente, o Senhor Presidente transportou os trabalhos ao segmento dedicado ao uso do **Cabano** aos Vereadores insatisfeitos em livro próprio. Como primeira medida, insatisfeitos por a Tribuna o Vereador Adailton Roberto Brito de Souza, pedindo inicialmente que no competente futuro, durante o horário do TRE, disponibilizasse que nos Governos anteriores, idêntificando como do A e do I, os trabalhadores do Município haviam recebido salário no FGTS, PIS e INSS, denunciando também o descaso dos Administradores para com o Município. Abordou a seguir matéria do último número do jornal Folha dos Bageos, sobre débito do Município para com o FGTS, no ordem de oitenta bilhões de cruzeiros, que descontado do proventos não era recolhido por Prefeituras anteriores. Interrogado, disse que no Governo de Alair Pereira, de 83 a 88, o mesmo havia recebido de José Bonifácio uma Prefeitura oriunda em suas finanças, principalmente sem dívidas para com o FGTS e Previdência Social, e que o Prefeito Alair Pereira havia deixado de pagar desde maio de 1983, pagando apenas, fevereiro, março e abril, e que a dívida de maio de 83 a abril de 86 foi cobrada judicialmente, com o débito sendo parcelado em duzentos e quarenta meses, tendo sido paga apenas a parcela vencida em 27 de abril de 1993 e que considerava em aberto. Adiante, disse que outro parcelamento de maio de 86 a julho de 91 também não fora pago, ou seja, que em todos os parcelamentos apenas cinco parcelas haviam sido quitadas, ou seja, no Governo de José Saldanha, não havia de assim, nenhuma compromisso com os trabalhadores. Interrogado, disse que de agosto de 1991 a maio de 1993, fora parcelada mais uma dívida em trinta e três meses e que apenas seis parcelas haviam sido pagas. Exchando o círculo, acionou o arator, disse:

que a parte da dívida referente ao empregador não foi recolhida, e que a parte de emprego do pro paga até agosto de 1992. Disse que o seu comentário refletia o desceio dos Governos de Olavo Lima e Sio Soldanho para com o trabalhador, significando que os funcionários da Prefeitura, os políticos que zelavam pelo interesse público tinham que crescer com uma dívida que se estendia até o ano 2010. Disse a seguir que se dependesse de seu contato, nem Olavo Lima e nem Sio Soldanho ocupariam cargos públicos em Cabo Frio, considerando-os "axos dançados" (sic), que estavam no mapa de abomináveis, os que merecem sua fúria. O senhor explicou a S. Inês a Venerador Aires Lima de Figueiredo do SPMOB, observando inicialmente que a Junta Municipal que o antecedeu realmente não tinha competência para subir no mesmo patamar de Olavo Lima. Adiante, disse que as Municipalidades seriam obrigadas a estarem em dia com o Governo Federal, porque uma transferência de recursos só seria possível com a quitação de obrigações. Observou que o senhor que o antecedeu no Tribunal confundia os fatos, dizendo que o município honesto, que passaria uma Prefeitura saneada, e que era uma mentira. Disse a seguir, que o Governo Olavo Lima assumiu o pagamento da duplicação da Fonte Feliciano Sodré, e mesmo com o pagamento do Hospital de BOSESP, e, até mesmo as obras de emissário sobre o rio do Arraial do Cabo e que jamais funcionaria, e assim, a história da Prefeitura livre de dívidas não existia, e que o Senhor foi Benício tinha precatos e era mortal como todas as pessoas, nada de mãos limpas, Prefeitura saneada, ou seja, era tudo mentira. Salvo também que o Governo Federal era o maior devedor do Município Social e assim, paga-se do débito das Prefeituras um grande escândalo. Salvo do seu afastamento ao tomar conhecimento de Decreto assinado pelo Prefeito, demitindo todos os funcionários admitidos a partir de sua eleição de 1988, não sabendo se o ato se readunava com a consciência das pessoas sanatas, ou com os políticos que seguiam o Prefeito, ou mesmo, se o Executivo havia estado conhecimento de violando direito aos Vereadores que o defendiam no Câmara. Indagou a seguir, se os Vereadores haviam apoiado o mencionado Decreto, que o ato estava de acordo com a legislação da época política, que para assim que o Prefeito conseguia voto para se eleger, esmagando, humilhando, e perseguindo aos funcionários que procuravam trabalhar. Disse que o Prefeito governava sem a solidariedade humana, sem amor, sem consideração, sem respeito pelas pessoas, pela justiça. Adiante disse, que os atos de crueldade do Prefeito deixavam desapontados a aqueles que procuravam defendê-lo, sem qualquer respaldo, e não ser os apoiadores, os "velhos" Com que um homem sábio, equilibrado, não podia defender um Prefeito sem qualquer resquício de humanidade, e que marcou o seu governo desde o primeiro dia, pelo preterito da sanidade e da impiedade. Salvo a seguir que o Prefeito foi Benício havia desestabilizado a saúde e a educação no município e, esgotava o seu tempo, o município do Tribunal para aqueles que

acharam em condições de diminuir suas despesas. Aumentando sobre o Decreto do Prefe-
to diminuindo funcionários admitidos, após sua de outubro de 1988, disse que mais uma vez
a população não pagou, pois evidentemente saúde e educação tinham os recursos mais atingidos, por
um ato enunciativo feito de um Prefeito maluco, que enganara a todos. Adiante, disse que
não houve oposição sistemática, atendo-se apenas aos erros de um Prefeito que só tinha com-
petência para fabricar onze bilhões de cruzeiros na aquisição de caminhões e tratores, quan-
do no presente todas as empresas obtinham pelo licenciamento evitando a imobilização
de recursos e ainda uma manutenção altamente especializada e que necessitava da Prefeitura. Len-
do sobre a aquisição de máquinas e caminhões, segundo se lembrava, disse que o negócio
foi concretizado antes do aumento e fabricado após o reajuste de preços, na ordem de um
le e cinco por cento, fabricando onze bilhões e que segundo se falava na cidade, e a afirma-
ção não era sua, o Prefeito tinha dívidas de campanha e que precisavam ser pagas e assim
o dinheiro tinha que vir de algum lugar. Observou que onze bilhões de cruzeiros eram suficien-
tes para sanar um buraco inteiro, e não o fazendo, as mãos limpas começaram a ficar
impuníveis. Quanto ao Vereador que o entrevistado disse no processo no mesmo, que tentou
na dilatar um pequeno capital, que antes se preocupava com a sua moral e, antes de sair
para a Prefeitura promissoras as coisas, as condições de seu governo. Falou que a Prefeitura
estava com os olhos transbordando de dinheiro, mas que o Prefeito desobediecendo a Lei Or-
gânica não estava na Prefeitura Municipal de São João os valores financeiros e assim, in-
terferiu com requerimento solicitando obediência ao texto legal pelo Vereador, e assim prova-
rou que o Prefeito tinha dinheiro ali demais, ali para comprar onze bilhões de máquinas e
particular e algumas peças, no que envolveu sua fala. O requerimento chegou o Vereador e Vereador
do Rio Grande do Sul, observando inicialmente que faltavam mil trezentos e cinquenta
e sete dias para que a população de São João voltasse a votar. Disse o requerente que atendendo os
objetos do requerimento e em virtude de que determinava o Regimento Interno, não se dirigiria
mais ao responsável, inerte e desqualificado Prefeito, denominando-o de Dudam Bussos
foi com de fato os fatos conhecidos. Disse que na realidade um dilator se instalara nos po-
nês ombros do Brasil, e que além de irresponsável era um mentiroso. Disse que em resposta
o Ofício mencionado pelo Vereador, espelhando requerimento de informações de sua autoria, o
dilator respondeu em Ofício que parecia uma brochura principalmente no último parágrafo
quando afirmava: (texto) Ofício do Prefeito Municipal - "Quanto ao que se refere aos Municí-
pios Municipais nomeados, houve suas deliberações devidamente publicadas para conhecimento
de qual dos interessados, e, portanto, plenamente acessível a qualquer pessoa". Por conseguinte,
disse que o Prefeito não respondia ao requerimento, sonhava informações e teve o mesmo

procedimento em cumprimento do Visador Alfredo Luiz do Rocio Bonito. Adiante, disse que o mais absurdo é que se menciona no Diário Oficial, secretaria que as publicações das portarias ocorreria após 15 de março de ano em curso. Debatendo a seguir o Decreto 1901, de 15 de abril, pelo qual o Executivo permitia todos os contratos a partir de 06 de outubro de 1988, sem gerar qualquer tipo de indenização, e que tal documento era na realidade em Art. 5, tal sua violabilidade contra o trabalhador. Disse a seguir que o Prefeito implantara em Páris São um verdadeiro Tribunal de Inquirição, onde os cidadãos não tinham direito a defesa, sendo humilhados e torturados pelo ditador do Prefeito, condicionando-os a fome e a miséria pela irresponsabilidade do Prefeito. Quanto ao "aparelho" entre o Secretário de Administração e o Dr. Paulo Roberto Bado, disse que se solidarizava como eminente justiça esta punição pelos ataques sofridos, mas tinha certeza de que a justiça prevaleceria, no que entrou vou sua fala. Como último aforde insueto, contou a Tribuna o Visador Alfredo do Silva Páris, observando invariavelmente que faltavam cinquenta e um dias para o término do mandato, reportando-se a 1974 quando o atual Prefeito usou de Tribuna como Visador, e assim, o Visador que o antecessor procedia do mesmo jeito, sendo que foi estorvo ultrapassado e rejeitado pela população. Disse a seguir, abordando o Decreto de nº 1901, do Executivo Municipal, abordando todos os nomenclaturas de servidores municipais, a qualquer título, ocorridas a partir de 06 de outubro de 1988, com exceção dos concursados. Quanto comentando sobre o Decreto 1901/93, disse que em sua elaboração, sem consulta prévia a Comissão de PDI, afirmou que o Prefeito ficava, pois sem dinheiro mais de quatro anos de administração financeira e assim criou-se mais um grave problema social. Disse que os mesmos problemas já haviam ocorrido em outras épocas da administração Pública, mas que mecanismos foram ajustados de forma a que possam encontrar soluções, inclusive, a disponibilidade prevista na Constituição de 1988. Referenciando disse que o Artigo 3º do Decreto 1901, dava poderes aos Secretários para postergarem ou não as dimensões de acordo com as necessidades de serviço, lembrando que o Prefeito Dr. Waldemar também admitia, mas a questão política sempre foi colocada em destaque e assim, quase sempre os dimensões eram reintegrados. Disse a seguir que o Prefeito queria aceitar a máquina administrativa, mas observou o orador, que não era entregando a falta que os resultados pareciam serem obtidos, pois cada caso era um caso, e assim a situação financeira teria que ser analisada individualmente. Falou a seguir, da situação dos "fiscais", quando o Prefeito afirmava que deviam entrar no judiciário, e havendo respaldo legal todos os direitos seriam atendidos pelo Judiciário, e assim, entendia que aqueles funcionários que se achassem prejudicados pelo Decreto 1901, deviam recorrer ao judiciário. Adiante, disse ter solidariedade ao autor de

Comunicação Social do Prefeitura para que todo Decreto assinado pelo Prefeito, fosse encaminhada copia da publicação a Câmara, visto a dificuldade encontrada para leitura do Diário Oficial, cuja assinatura não chegava para a Base, no que ocorreu sua falta. Não havendo mais medidas praticadas para o uso da Tribuna, o Senhor Presidente transportou os trabalhos no segmento dedicado a Ordem do Dia. Neste etapa foram apreciadas as seguintes matérias: Encaminhado a Comissão de Constituição e Justiça os Projetos de Lei nº 013/93 - Mensagem Executiva nº 001/93, 014/93 - Mensagem Executiva nº 008/93 e Emenda Aditiva nº 008/93 ao Projeto de Lei nº 011/93 - Mensagem Executiva nº 006/93. Aprovados os Requerimentos nº 053/93 e 054/93. Aprovadas as Indicações nº 120/93, 121/93, 122/93 e 123/93. Terminado o Ordem do Dia e não havendo mais matérias para serem apreciadas neste segmento, o Senhor Presidente transferiu a Tribuna para o segmento dedicada a Constituição Social. Depois a Tribuna em Constituição Social, o Vereador Alberto Souza da Silva levantou e abordando o Decreto 1901/93, disse que o texto repaldado pela Constituição Brasileira, quando no Artigo 3º exige a lei para ingresso no serviço Publico. Disse que o seu Partido era contra as demissões em massa, mas também era contra as admissões em qualquer república liquidação. Disse que o episódio do Decreto 1901/93 era lamentável que não era permitido ao servidor Publico, contratado por alguém que primariamente impune, o direito ao contraditório, a defesa dos seus direitos também Constitucionais. Adiante, disse que embora a medida arbitrária do Prefeito seja Benéfico, mas, não aceitava a impunidade do que se haviam tentado em nome da administração Publica cometendo um verdadeiro crime. Disse que a presenciar tal quadro, seria fôl o retorno do Senhor Fernando Collor e assim ninguém mais auditaria no País, e assim, seriam demitidos trabalhadores por desigualdade era imperioso que os responsáveis respondessem por seus atos, nas seguintes. Distendeu-se seguir o Artigo 3º do Decreto 1901, quando o Executivo dava poderes ao Secretários para demitirem a não, pretendendo, isto que não haviam critérios estabelecidos para que pudessem se avaliadas as necessidades da administração. Perguntando disse que quando poder não podia se transferido para a conta do Senhor José Benéfico, pois no próximo Governo se retomariam assim quanto aos protegidos do atual governo, mantidos no serviço Publico enquanto outros haviam sido demitidos. Opinou que o que se via em Belo Horizonte em sua Administração em massa, por parte da autoridade ou autoridades contratantes a partir de sua de outubro de 1988, na maior parte dos casos, e assim de acordo e seu protesto pelo forma dissonante para com o Câmara, quanto ao impacto do Decreto 1901 que por dada qualquer encaminhamento ao Poder Legislativo, no que encerra sua falta. A seguir, depois a Tribuna em Constituição Social o Vereador José Carlos Borges foi

